

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho n.º 10938/2008

Considerando que, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 278/2003, de 6 de Novembro (anterior diploma orgânico do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto), foram, através dos Despachos n.º 14 343/2004, *Diário da República*, 2.ª série, 169, de 20 de Julho, e n.º 11 935/2005, *Diário da República*, 2.ª série, 104, de 31 de Maio, nomeados os membros do Conselho Fiscal do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto;

Considerando que os membros do Conselho Fiscal do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto estiveram a exercer funções, durante um período considerável, sem que tivesse sido fixada a respectiva remuneração;

Considerando que as funções do Conselho só se iniciaram efectivamente após a nomeação do presidente do Conselho Fiscal (Despacho n.º 11 935/2005, *Diário da República*, 2.ª série, 104, de 31 de Maio);

Considerando que um dos vogais do Conselho Fiscal (nomeado pelo Despacho n.º 14 343/2004, *Diário da República*, 2.ª série, 169, de 20 de Julho) pediu, através de carta datada de 11 de Abril de 2006, a demissão do cargo, não tendo, após essa data, participado nas reuniões do órgão em apreço;

Considerando que após a elaboração, em 12 de Julho de 2006, do parecer relativo às contas do ano de 2005, o Conselho Fiscal cessou funções, nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, tendo o respectivo presidente, enquanto revisor oficial de contas, permanecido no cargo até 28 de Fevereiro de 2007;

Considerando, finalmente, os termos do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 278/2003, de 6 de Novembro, legislação em vigor à data da nomeação do Conselho Fiscal do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto;

1 É fixada a remuneração do presidente e dos vogais do Conselho Fiscal do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto (IVDP) em, respectivamente, 25% e 10% da remuneração do presidente da direcção do IVDP;

2 O presidente do Conselho Fiscal recebe o equivalente ao período que decorreu entre a sua nomeação e a data em que cessou funções (28 de Fevereiro de 2007);

3 Os vogais do Conselho Fiscal recebem o equivalente ao período que decorreu entre a nomeação do presidente do referido Conselho e a cessação das funções de cada um dos vogais.

19 de Março de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 10939/2008

A região do Alentejo não dispõe de nenhuma Unidade de Radioterapia, pelo que os doentes que são aconselhados a prosseguir este tipo de tratamento são encaminhados para as unidades geograficamente mais próximas, como Lisboa.

A instalação de uma Unidade no Alentejo traz, assim, benefícios óbvios para os utentes, ao mesmo tempo que permite vantagens económicas significativas para o Serviço Nacional de Saúde.

Acresce que, por despacho do Ministro da Saúde de 24 de Janeiro de 2005, foi aprovado o Programa Funcional para criação de uma Unidade de Radioterapia no Alentejo, a instalar no Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, aplicável por força do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de Fevereiro, é autorizada a cedência de exploração de serviços hospitalares, para criação de uma unidade de Radioterapia a instalar no Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E.

21 de Fevereiro de 2008. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*, Secretário de Estado do Tesouro e Finanças. — Pela Ministra da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado Adjunto e da Saúde.

Despacho n.º 10940/2008

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

Atendendo que a Inspeção-Geral das Actividades em Saúde dispõe de apenas um motorista, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º e no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 19.655/2005 (2.ª Série), de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Inspeção-Geral das Actividades em Saúde, aos titulares de cargos de direcção superior e de direcção intermédia, aos inspetores da carreira de inspecção superior, aos funcionários da carreira administrativa e ao encarregado de pessoal auxiliar, que possuam a habilitação exigida pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, e são autorizadas, individualmente, pelo Inspector-Geral das Actividades em Saúde.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca, para cada um dos autorizados, com o termo das funções em que se encontram investidos à data da autorização.

5 de Março de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Aviso (extracto) n.º 11532/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no artigo 96.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal desta Direcção-Geral reportada a 31 de Dezembro de 2007.

31 de Março de 2008. — O Director-Geral, *Paulo Vizeu Pinheiro*.

MARINHA

Arsenal do Alfeite

Despacho (extracto) n.º 10941/2008

Por meu despacho de 5 de Abril de 2008, Paulo Jorge Pereira Godinho, operário especializado do nível 3, é exonerado a seu pedido com efeitos a partir de 7 de Abril de 2008.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

8 de Abril de 2008. — O Administrador, *Victor M. Gonçalves de Brito*.

Despacho (extracto) n.º 10942/2008

Por meu despacho de 5 de Abril de 2008, José Cerqueira Alves, contramestre do nível 2, é exonerado a seu pedido com efeitos a partir de 7 de Abril de 2008.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

8 de Abril de 2008. — O Administrador, *Victor M. Gonçalves de Brito*.